



INDICAÇÃO Nº 201 /2020

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 388/2020  
Data: 16/01/2020 - Horário: 08:23  
Legislativo - IND 201/2020

Câmara Mun. de Gurupi

04 DEZ. 2020

"INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PAPA-PILHAS NO ÂMBITO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS.."

Senhor Presidente, **LIDO EM PLENÁRIO**

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo senhor Sr. Laurez da Rocha Moreira, a necessidade e a sugestão de elaboração de projeto que contemple a implantação do Projeto Papa Pilhas no Município de Gurupi. A fim de promover políticas públicas em consonância com as leis vigentes e a necessidade de complementar os mecanismos em busca da preservação do meio ambiente e da saúde de forma plena e justa.

### JUSTIFICATIVA

O Papa-Pilhas é um projeto que recolherá e reciclará pilhas, baterias portáteis, celulares, câmeras digitais e outros aparelhos eletrônicos portáteis que caibam nesses coletores. Os postos de coletas serão instalados nas empresas, no município de Gurupi, que comercializam aparelhos eletrônicos de pequeno porte e estarão à disposição de toda a sociedade.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA aprovou a Resolução 257, de 30 de junho de 1999, que estabelece, dentre outras disposições, normas sobre o descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias usadas. No que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, determina a citada Resolução que a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes, bem como os importadores desses produtos, ficam obrigados a aceitar dos usuários a devolução das unidades usadas, para que possam realizar o seu correto descarte.

Nesta mesma linha segue a Norma Instrutiva nº 8, de 2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Pela norma, há uma série de regras para o descarte do material, o transporte, a reciclagem e o acondicionamento.

A grande preocupação com o tema está ligada aos danos causados à saúde e ao meio ambiente pelas substâncias químicas contidas nas baterias e pilhas como exemplo. Estudos revelam que estes materiais podem estar ligados à anemia, a problemas neurológicos e ao



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL**  
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO  
Tel. (0xx63) 3315-1818 / [www.gurupi.to.leg.br](http://www.gurupi.to.leg.br)



desenvolvimento de câncer. Com este projeto, buscamos aumentar os locais de coleta, de forma a facilitar a correia destinação destes materiais e retira-los do meio ambiente.

Ressaltamos o contido no art. 225 da nossa Carta Magna:

"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações, (art. 225 - Constituição federal 1988.)"

Por todo o exposto é que contamos com os nobres pares para aprovação da Indicação em tela que tanto beneficiara a comunidade gurupiense.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de janeiro de 2019.

**Vereador SARGENTO JENILSON/PRTB-28**